TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0004669-52.2025.6.26.8000
OBJETO: Curso ‘’20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”

Capacitação de 02 servidoras em treinamento aberto, na modalidade presencial

---

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Comissão de Compras e Contratações
Responsável pela demanda: Ricardo Mendonça Falcão
E-mail: ricardo.falcao@tre-sp.jus.br / pregoeiro@tre-sp.jus.br Ramal: 2103
Coordenadoria: CCT
Secretaria/Assessoria: SAM/CCT

2. Previsão de recebimento do objeto: 17/03/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total previsto para ser a=aprovado: R$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Utilização de tecnologias – download de material, apostilas e certificados expedidos na modalidade digital, uso de sistemas de informação que reduzem o impacto ambiental.
( ) Não, porque .....

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: utilização de equipamento de acessibilidade- rampas, elevadores,
( ) Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: ‘’ **20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”**
Tipo do objeto: Serviço não continuado
Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa
(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.**

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O *Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação* é o maior encontro de pregoeiros, agentes de compras, e servidores que atuam na área de compras públicas em âmbito nacional, sendo realizado apenas **uma** vez por ano, não encontrando paralelo na gama de cursos disponíveis no mercado.

O evento é organizado exclusivamente pelo Instituto Negócios Públicos, entidade responsável por reunir em um único evento os melhores e mais renomados doutrinadores e professores da área de licitações e contratos, abordando as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito do direito administrativo.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O evento permite a troca de experiências entre pregoeiros e agentes de contratação de diversos órgãos, além da discussão de temas polêmicos na área de licitações, sempre conduzidos pelos mais renomados doutrinadores do país.

O Congresso proporciona, ainda, a participação em palestras e oficinas práticas abordando as principais inovações e alterações das legislações correlatas.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 02 servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6349421

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação se reveste no maior evento nacional de compras públicas e é realizado apenas **uma** vez por ano, não encontrando paralelo na gama de cursos disponíveis no mercado.

A capacitação em tela oferece vários tipos de atividades diferentes num período de 4 dias, como painéis, palestras e oficinas, reunindo em um único evento os melhores e mais renomados doutrinadores e professores da área de licitações e contratos.

O conteúdo programático foi elaborado de forma a propiciar a capacitação e aperfeiçoamento de pregoeiros e agentes de contratação, por meio de atividades que abordam as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito das contratações públicas, todas advindas da recente atualização do regulamento licitatório – Lei 14.133/2021.

Além da capacitação, o evento permite o contato e a troca de experiência com outros servidores que executam a mesma tarefa.

Neste sentido, a presença física no local do evento propicia ao servidor, nos intervalos, a oportunidade de se conectar com os seus pares e com os professores, trocando experiências práticas que contribuem para o desenvolvimento das tarefas a cargo do servidor, reforçando os vínculos sociais e profissionais que resultarão em ganho de performance para a instituição, pois o Congresso conta com a participação de servidores das três esferas de Poder e de empresas públicas e estatais, fatores que justificam a escolha pela modalidade *turma aberta*.

Por sua vez, a modalidade on-line não oferece os mesmos benefícios de interação entre os participantes, como a prática de *networking* e mesmo conversas com os professores durante o evento.

Em razão de seu formato e singularidade, o congresso, que reúne formalmente dentro de uma periodicidade grupos profissionais de todo o país com interesses comuns, não possui evento paralelo, motivo pelo qual a capacitação pretendida não pode ser suprida por um curso gratuito ou menos oneroso.
Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento dos instrutores e instrutoras, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículos dos(as) instrutores(ras): https://negociospublicos.com.br/congresso/palestrantes.html

8. Estimativa do valor da contratação: R$ 12.360,00 (R$ 6.180,00 x 2 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:
1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Ricardo Mendonça Falcão
Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante)**:** Silvana Sales Scardini

---

Ricardo Mendonça Falcão
Coordenador da Comissão de Contratações

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material
Autoridade competente

SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDONÇA FALCÃO**, **COORDENADOR**, em 11/02/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 11/02/2025, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6349401** e o código CRC **90DD7004**.